



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA**  
**DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

**Governador Jorge Teixeira-RO, 2019.**

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/2004/TCE-RO e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, decorramos através deste para apresentar o presente Relatório Anual de Auditoria Interna, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, no quais tratam das análises realizadas sobre os atos da gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. João Alves Siqueira, praticados durante o exercício de 2019.

A Unidade de Controladoria Interna do Município vem desempenhando atividade fiscalizadora preventiva, buscando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, e dos índices estabelecidos, orientando e tomando as providências necessárias para satisfazer com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Foi examinada a Prestação de Contas do exercício de 2019, foram realizados também exames complementares por amostragem, no alcance julgado necessário, onde se tem embasamento em relatórios quadrimestrais e demais procedimentos, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e/ou não e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

É importante ressaltar que análise da controladoria baseia-se a fatos ocorridos durante o exercício de 2019, que motivaram os alertas e recomendações para os gestores responsáveis.

**2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Ao examinarmos as contas do Poder Executivo do exercício de 2019, onde consta a maioria das peças fundamentais e documentos exigidos pelo artigo 11, da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

Rondônia.

Compreende-se que os relatórios quadrimestrais de controle interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 11, V, *alínea b*, da IN nº 013/2004-TCER.

Em seguida, expusemos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado e parecer.

### **3. ÁREAS ENVOLVIDAS**

3.1. Almoxarifado e Patrimônio.

3.2. Recursos Humanos.

3.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.

3.4. Orçamento e Execução Orçamentária.

3.5. Contabilidade.

3.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.7. Despesas com o ensino fundamental e aplicação em ações e serviços públicos da Saúde.

3.8. Despesas com Valorização dos Professores e Manutenção do Ensino Fundamental.

### **4. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

A Elaboração do planejamento deste trabalho foi executada a fim de definir com clareza os objetivos da análise realizada nas áreas envolvidas, para que assim possa haver uma efetiva emissão de opinião sobre a regularidade ou não dos atos praticados nesta administração pública, em conformidade com a



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal 979 de 10 de dezembro de 2018.
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;
- i) Lei Orgânica do Município;
- j) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

#### **4.1 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada neste relatório pela unidade de Controle Interno foi amostragem e foram utilizadas principalmente análises comparativas dos demonstrativos contábeis, sendo essas informações de caráter Patrimonial, houve análise também dos resultados obtidos através dos seguintes relatórios: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (6º Bimestre de 2019), Relatório de Gestão Fiscal - RGF (2º Semestre de 2019).

## **5 DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

### **5.1 Almoxarifado e Patrimônio.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

## **5.2 Do almoxarifado.**

O Setor de almoxarifado encontra-se informatizado, contudo em virtude do espaço físico os produtos e materiais são entregues nas Secretarias, tendo as entradas e saídas registradas no setor. Entretanto, vale destacar que o prédio para funcionamento do almoxarifado central está pronto, faltando exclusivamente à estruturação do setor.

O Setor depara-se com certa dificuldade para estruturação interna do almoxarifado central, pela a estrutura predial ser nova, está em fase de adaptação, foi detectada que o espaço construído é relativamente insuficiente em afinidade ao propósito, o mesmo necessita de repartições, prateleiras, armários e outras adaptações que faça com que a sala fique adequada para o uso. O espaço físico não está devidamente mobiliado, com intuito de atender à Saúde, Assistência Social, a Educação em relação à merenda das escolas, para o devido armazenamento das verduras, frutas, legumes, há uma necessidade de instalação de uma câmara fria, vale ressaltar que já possui freezer para o armazenamento de carnes e polpas de frutas. Há precisão de espaço para atender ainda, a Secretaria de Obras, que dependendo do tipo do material, precisa-se de um ambiente reservado e exclusivo. Diante ao exposto, verifica-se que o custo para estes investimentos são elevados.

Este Investimento alto é motivo pelo qual está sendo postergado, uma vez que para ser realizado o proposto deveria ter sido estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício anterior.

Foi constatado através da Demonstração das Variações Patrimoniais que a entrada dos materiais é registrada por documento fiscal através de Consumo Direto, procedimento este não aconselhado, pois dificulta o acompanhamento e controle de entrada e saída de materiais.

## **5.3 Do patrimônio**

Em relação ao patrimônio, na estrutura do município de Governador Jorge



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

Teixeira, a atribuição do Patrimônio está adjunta ao Almoxarifado, ficando assim, o mesmo servidor, responsável pelas duas funções.

A Demonstração das Variações Patrimoniais o patrimônio do município de Governador Jorge Teixeira, apresenta as seguintes informações.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	R\$ 13.972.367,14	R\$ 2.567.724,12	R\$ 2.716.038,48	R\$ 13.824.052,78
Bens Imóveis	R\$ 15.600.738,46	R\$ 1.945.832,47	R\$ 267.853,43	R\$ 17.278.717,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.573.105,60</b>	<b>R\$ 4.513.556,59</b>	<b>R\$ 2.983.891,91</b>	<b>R\$ 31.102.770,28</b>

Fonte: DVP e TC-23

Os saldos para o exercício seguinte dos bens móveis e imóveis acima evidenciados estão devidamente registrados no Balanço Patrimonial, demonstrativo de 2019.

#### **5.4 Do controle de combustível, viaturas e peças**

O controle de combustível é feito centralizado em um exclusivo Departamento, a Coordenação de Transportes. No intuito de orientação prévia que é uma das principais funções da Controladoria, foi desenvolvida a Instrução Normativa 01/SGCI/2013, com finalidade de definir um maior controle de veículos, peças e combustível.

O consumo de combustível não é mais feito através de requisições juntos as empresas fornecedoras através da tabela de registro de preço, foi adotado o sistema de gerenciamento de cartão, que possui um custo baixo, e ocasiona um controle mais efetivo. O uso do abastecimento por cartão em relação à de tabela de registro de preço, dispõe de uma série de benefícios, tais como: poder de abastecimento, ou seja, não depender de apenas um fornecedor, agilidade, não envolve prejuízo, pois como o preço do combustível é variante, consegue-se abastecer no fornecedor que dispõe do preço mais acessível no dia do uso de cada



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

veículo.

Para fins de controle de combustível, cada veículo tem uma média padrão de consumo, é feito uma confrontação se estão atingindo se está de acordo com o gasto registrado. Estes Controles são arquivados na Coordenação de Transportes, sendo anexada ao processo administrativo de despesa planilha de demonstração de consumo por veículo, devidamente assinados pela comissão de recebimentos de combustível.

Hoje, todos os veículos da frota própria estão devidamente revisados.

Referente ao controle de veículos do Fundo de Assistência Social, cabe esclarecer que a Secretaria emprega instrumento manual de controle, ou seja, utiliza o Boletim Semanal de Trafego – BST que tem como finalidade o registrar informações dos dados do veículo, registro dos itinerários, registro do hodômetro, registro do horário de saída e chegada, registro do abastecimentos, que posteriormente é repassado à Coordenação de Transportes.

Saliento que regularmente são buscadas adaptações para melhoramento e efetividade deste controle de combustível, entretanto há progressões a serem realizadas, tanto que Controladoria tem cobrado de forma frequente para que seja aperfeiçoado a cada dia este controle das peças, veículos e combustível.

## **5.1 Recursos Humanos**

No âmbito de Pessoal, o quadro de servidores do Município de Gov. Jorge Teixeira é composto de Cargos Comissionados e estatutários, que são regidos por leis municipais e os celetistas que encontram base legal na CLT.

Em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c alínea “e” inciso VI, artigo 11, da IN nº 13/TCERO-2004, ao fim do exercício houve a publicação da relação da base dos servidores ativos e inativos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

## 5.2 Das despesas com Pessoal

APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL			
Componente	2017	2018	2019
1 Despesa com Pessoal	11.065.177,25	13.444.964,31	14.085.785,92
2 Receita Corrente Líquida - RCL	21.685.016,78	25.506.478,38	28.616.457,24
3 %Despesa Total com Pessoal (1/2)	51,03%	52,71%	49,22%
4 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54,00%	54,00%	54,00%
5 Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	51,30%	51,30%

Fonte: Demonstrativo da despesa com pessoal RGF – anexo I - 2º semestre de 2019

Nota-se que o Município vem aumentando sua receita corrente líquida, e desenvolvendo sutilmente a despesa com pessoal, desta forma no exercício de 2019 houve uma tendência decrescente do percentual da despesa sobre a Receita Corrente Líquida, saindo de 52,71% no ano de 2018 para 49,22% no ano de 2019. Sendo assim, o Município encontra-se abaixo do limite prudencial (51,30%) de despesa com pessoal.

Por fim, de acordo com a tabela acima demonstrada, é possível verificar que a margem existente entre o gasto de pessoal e o limite máximo vem aumentando sutilmente no último exercício, pode-se observar houve aumento considerável no valor da Receita Corrente Líquida, saltando de R\$ 21.685.016,78 (exercício de 2017) para R\$ 28.616.457,24 (exercício 2019).

## 6 LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

### 6.1 Licitações, dispensas e inexigibilidades

Modalidade	2017	2018	2019
Carta Convite	00	00	00
Pregão Presencial	34	30	01
Pregão Eletrônico	42	36	38
Concorrência	01	00	00
Tomada de Preço	01	01	05
Inexigibilidade	02	01	25
Dispensa	22	17	25

Fonte: informação repassada e esta Controladoria pelo presidente de Comissão Permanente de





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

## Licitação

Por meio da análise realizada, verificamos que nos procedimentos licitatórios de pregão eletrônico em comparação com o exercício anterior houve um equilíbrio.

Ademais, constatamos que foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, Lei nº 4.320/64, dispõe sobre as normas gerais de controle de Orçamento, direito financeiro, Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

Portanto, observa-se que houve equilíbrio quanto à aplicação dos procedimentos licitatórios, inclusive quanto às dispensas de licitação, onde pôde ser constatado que houve uma pequena redução da quantidade de dispensa em relação aos dois últimos anos.

## 6.2 Contratos Administrativos

Com base nas informações obtidas através da análise de processos por amostragem, conforme regulamentação interna e com fulcro na DN/02/2016-TCE-RO, foi averiguado por esta unidade de controle interno, que no transcorrer do exercício de 2019 a administração municipal teve o cuidado de executar e manter o devido controle dos contratos realizados, conforme orientações expedidas em relatórios anteriores.

## 6.3 Comissão de Licitação e Cadastro

É certo afirmar que a investidura da Comissão de Licitação correspondeu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira, conduz o registro cadastral com a finalidade de mantê-lo de forma contínua,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

aplicando validade de no máximo 01 (um) ano. É fornecido certificado junto a empresa cadastrada, no qual é expedida uma renovação na ocorrência do vencimento, após documentação enviada pela empresa cadastrada.

Foi averiguado que os cadastros dos fornecedores necessitam de atualização, entretanto, já foi solicitado ao responsável do setor, que seja realizado a atualizações dos respectivos cadastros.

## **7 ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A proposta orçamentária para 2019 foi aprovada pelo Poder Legislativo, de acordo com a Lei Municipal nº 979, de 10 de Dezembro de 2018, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 24.464.069,96 (Vinte quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). O valor aprovado idealiza a quantia que fora previamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

Em relação a execução orçamentária do exercício de 2019, é correto afirmar que foi realizada com observância às finalidades programáticas registradas no orçamento. Note-se que houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que não houve atingimento por cada receita, entretanto, no âmbito geral houve superávit, assim atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITA POR FONTE	Exercício de 2019			
	Previsão Inicial	Arrecadada	Resultado em Valores	Resultado Percentual
Receita Tributária	R\$ 1.179.909,82	R\$ 1.694.417,15	R\$ 514.507,33	43,61%
Receita de Contribuição	R\$ 1.000.907,25	R\$ 1.037.593,00	R\$ 36.685,75	3,67%
Receita Patrimonial	R\$ 789.037,59	R\$ 1.617.449,98	R\$ 828.412,39	104,99%
Receita de Serviços	R\$ 31.840,00	R\$ 69.531,30	R\$ 37.691,30	118,38%
Transferência Corrente	R\$ 20.174.837,21	R\$ 25.059.350,58	R\$ 4.884.513,37	24,21%
Outras Receitas Correntes	R\$ 28.500,02	R\$ 103.294,77	R\$ 74.794,75	262,44%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 459.960,00	R\$ 459.960,00	0
Transferência de Capital	R\$ 0,00	R\$ 2.539.344,48	R\$ 2.539.344,48	0
Dedução de Receita Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
<b>RECEITA TOTAL ARRECADADA</b>	<b>R\$ 23.205.031,89</b>	<b>R\$ 32.580.941,26</b>	<b>R\$ 9.375.909,37</b>	<b>40,40%</b>

6º BIMESTRE/2019 – RREO ANEXO I

Note-se que no resumo geral da receita estimada em comparabilidade de com arrecadada ocorreu um superávit no valor de R\$ 9.375.638,10, ou em percentual de 40,40%.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
ORÇADA ATUALIZADA	EMPENHADA	RESULTADO EM VALORES	RESULTADO EM PERCENTUAL
R\$ 34.259.762,11	R\$ 29.856.841,72	R\$ (4.402.920,39)	12,85%

Fonte: Anexo: 12 - Balanço Orçamentário 2019

A Despesa Orçada correspondeu ao montante de R\$ 34.259.762,11, desta forma fica evidente, que ocorreu o Superávit Orçamentário no montante de R\$ 4.402.920,39 de 12,85%.

## 8. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019 houve abertura de créditos adicionais especiais e suplementares por excesso de arrecadação e anulação de dotações, desta forma, temos o seguinte comportamento:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>24.464.069,96</b>
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	3.181.600,60
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	9.795.692,15
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	3.181.600,60
<b>(=) DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>34.259.762,11</b>
(-) DESPESA EMPENHADA	29.856.841,72
<b>(=) SALDO DE DOTAÇÃO</b>	<b>4.402.920,39</b>

Fonte: Relatório de Gestão e Anexo TC-18

A análise da execução orçamentária encontra-se devidamente evidenciada no Relatório de Gestão 2019, cujos dados produziram suporte a esta Unidade de Controle Interno.

## 9. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

De acordo ao limite de alterações orçamentárias estabelecido na Lei nº 979/2018 no Município de Governador Jorge Teixeira houve um percentual de 11,76%, e o limite estipulado é de 20% conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual – LOA. Conforme descrito na alínea acima citada foram feitas um total alterações orçamentárias no percentual de 79,25% mas de forma geral com os **Convênios, Excessos tesouro, superávit financeiros e Créditos Suplementares por Lei específica**, conforme abaixo relatado:

Orçamento Aprovado para o Exercício de 2019 na importância de <b>R\$ 24.464.069,96</b> .		
Créditos Suplementares por Anulação de dotação da Lei Orçamentaria Anual – LOA N° 979/2018 na importância de	R\$ 2.878.489,37	11,76%
Créditos Suplementares por Anulação de dotação por Leis Específicas para contrapartida de convênios e etc.	R\$ 303.111,23	1,23%
Créditos Suplementares Superávit Financeiros (Leis Específicas)	R\$ 3.845.009,47	15,71%



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

Créditos Suplementares por Excesso Convênios (Leis Específicas)	R\$ 9.795.692,15	40,04%
Créditos Suplementares por Excesso Tesouro (Leis Específicas)	R\$ 2.566.064,17	10,48%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.388.366,39</b>	<b>79,25%</b>

Fonte: Anexo: TC 18 – Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias

Diante o exposto na planilha acima, podemos concluir que foram feitas alterações orçamentárias no percentual de 11,76% do limite estabelecido na Lei Orçamentaria Anual - LOA Lei n. 916/2017, desta forma não foi ultrapassado o percentual.

Oportuno é o momento para evidenciar que o percentual de 79,25% das alterações orçamentarias apontadas são: de Excesso Convênios com o percentual de 40,04%, de Superávit Financeiro com o percentual de 15,71%, Excesso Tesouro com o percentual de 10,48% e de Créditos Suplementares por Anulação de Dotação para contrapartida de Convênios e Suplementação de Folha de Pagamento com o percentual de 1,23%, desta forma evidenciamos que 67,46% das alterações Orçamentarias são por Leis Específicas e 11,76% são pela Lei Orçamentaria – LOA. Segue anexo TC 18 Demonstrativo das Alterações Orçamentarias.

Em razão do exposto, consideramos que as alterações orçamentárias atenderam as disposições legais.

## 10. RESTOS A PAGAR

Fica evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante, o saldo de restos a pagar do exercício de 2019, a importância de R\$6.415.278,69, representando da seguinte forma:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

<b>RESTO A PAGAR</b>	
<b>Exercício de 2019</b>	<b>Valor</b>
Resto a Pagar Processado	712.563,68
Resto a Pagar Não Processado	662.804,92
<b>Total de Resto a Pagar 2019</b>	<b>1.375.368,60</b>
<b>Exercício Anteriores</b>	
Resto a Pagar de 2018	104.504,79
Resto a Pagar de 2017	432.851,94
Resto a Pagar de 2016	2.487,29
Resto a Pagar de 2015	365.000,00
Resto a Pagar de 2014	775.415,65
Resto a Pagar de 2013	113.563,97
Resto a Pagar de 2011	26.939,54
<b>Total de Resto a Pagar Exercícios Anteriores</b>	<b>1.820.763,18</b>
<b>Total Geral de Resto a Pagar</b>	<b>3.196.131,78</b>

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida fluante.

É importante ressaltar que com as mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sobretudo ao correto tratamento a ser dispensado aos Restos a Pagar Não Processados que não foram cancelados em 31 de dezembro de 2019.

Importante consignar, que consta despesa dos exercícios 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 inscrita em restos a pagar, no qual para atendimento ao disposto no Parecer Prévio 07/2007 do Tribunal de Contas de Rondônia, deveriam ser cancelados ao final do exercício de 2019. Vale salientar, que parte da despesa inscrita em resto a pagar está justificada no anexo TC-38.

## 11. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

<b>EXERCÍCIO 2019</b>	
(a) Disponibilidade Financeira para exercício seguinte	6.799.743,94
(b) Total Resto a Pagar	3.194.768,46
<b>Resultado = (A-B)</b>	<b>3.604.975,48</b>

Fonte: Anexo 13 e 17 – Balanço Financeiro e Restos a pagar.

Observamos que a disponibilidade financeira contabilizada no balanço financeiro é R\$ 22.821.363,84, neste montante está incluso a disponibilidade do Instituto de Previdência Municipal, que é de R\$ 16.020.256,58, portanto tendo como saldo apenas R\$ 3.604.975,48. Vale ressaltar que não foram



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

utilizados restos a pagar do Instituto de Previdência Municipal.

Note-se, que há disponibilidade financeira, demonstrando assim, que há capacidade de suportar as despesas inscritas em restos a pagar. Vale ressaltar que parte das despesas inscritas em restos a pagar são de origem de convênios, diligenciados junto ao Governo Estadual e Federal, e os repasses são feitos de maneira parceladas. Vale salientar que no anexo TC 38 consta a relação dos convênios supramencionados.

## 12. Da Dívida Ativa Municipal

Das receitas da Dívida Ativa do Município está demonstrada na Tabela abaixo da seguinte forma:

Demonstrativo da Dívida Ativa Municipal exercício 2019		
Descrição	Valor (R\$)	%
<b>Dívida Ativa de Exercícios Anteriores 31.12.2018</b>	<b>2.631.423,18</b>	
Dívida Ativa Tributária	1.927.585,44	
Dívida Ativa Não Tributária	703.837,74	
<b>Dívida Ativa Inscrita no Exercício</b>	<b>955.537,73</b>	<b>36,31%</b>
Dívida Ativa Tributária	954.063,73	
Dívida Ativa Não Tributária	1.474,00	
<b>Arrecadação de Receita de Dívida Ativa (-)</b>	<b>484.376,34</b>	
Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Tributária	484.376,34	
Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Não Tributária	0,00	
<b>Cancelamentos (-)</b>	<b>193.439,46</b>	
Cancelamento de Dívida Ativa Tributária	193.439,46	
Cancelamento de Dívida Ativa Não Tributária	0,00	
<b>Saldo para Exercício Seguinte</b>	<b>2.909.145,11</b>	

Fonte: Balanço Patrimonial 2019/Anexo TC - 23

Conforme análise do demonstrativo acima é possível verificar que a arrecadação da Dívida Ativa no exercício de 2019 desenvolveu uma melhora expressiva em relação aos exercícios anteriores e inscritos no exercício.

Ademais, cabe esclarecer, que seja continuado o esforço a fim de aprimoramento das medidas extrajudiciais de cobrança da dívida ativa.

Desta forma, é importante recomendar ao departamento de arrecadação tributária a continuidade para aprimorar as medidas extrajudiciais de cobrança da dívida ativa, bem como recomendar a Procuradoria Geral do Município



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

que dê continuidade às devidas diligências a fim de promover a execução judicial dos créditos da Dívida Ativa municipal.

### **13. AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS ESTABELECIDAS NA LDO**

#### **13.1 Resultado Primário**

Define-se como Resultado Primário, um valor que é representado pela diferença entre as receitas não financeiras (primárias) e as despesas não financeiras (primárias), onde tem por base, indicar se os níveis de gastos orçamentários do Município estão compatíveis com a sua arrecadação.

Desta forma, entende-se que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. Então, quanto maior for o indicador, apurado antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida, maior será o seu volume de recursos disponíveis para abater as dívidas ou realizar outros investimentos.

De forma geral, o Resultado Primário é a evidenciação de quanto o Chefe do Poder Executivo economizou ao longo de um determinado período, com observância ao pagamento de juros sobre a dívida.

<b>Meta Anual Fixado na LDO (R\$) (a)</b>	<b>Resultado Primário até o 3º Quadrimestre de 2019 (R\$) (b)</b>	<b>% Realizado (c) = b/a</b>
984.058,98	3.400.624,47	345,57%

**Fonte:** RREO 6º Bimestre de 2019. Anexo: VI

Conforme demonstrado acima, a Meta Fiscal de Resultado Primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para o período de 2019 foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ 984.058,98, e o resultado foi de R\$ 3.400.624,47, situando-se 345,57% acima do previsto pela LDO.

#### **13.2 Resultado Nominal abaixo da linha**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

O Resultado Nominal abrange a variação do saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro do final de cada exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício anterior. Corresponde à necessidade de financiamento do setor público, é o balanço entre as receitas totais e as despesas totais. Através da apuração desse resultado é feita uma análise, sendo possível avaliar se a dívida de um ente público aumentou ou diminuiu.

O Resultado Nominal abaixo da linha faz uma apuração da variação do endividamento líquido de um determinado período.

Há uma nova forma de análise de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (9ª Edição). Desta forma, um Resultado Nominal, abaixo da linha, que apresenta um valor positivo, indica a redução da dívida ou um aumento da capacidade de pagamento, assim podemos observar que o resultado nominal foi atingindo, conforme o demonstrativo abaixo:

<b>Dívida Consolidada em 31/12/2018 (A)</b>	<b>Dívida Consolidada em 31/12/2019 (B)</b>	<b>Diferença (C=A-B)</b>
R\$ 5.088.655,58	R\$ 4.230.758,13	R\$ 857.897,45
<b>Deduções (Caixa-RP+haveres) 31/12/2018 (D)</b>	<b>Deduções (Caixa-RP+haveres) 31/12/2019 (E)</b>	<b>Diferença (F=E-D)</b>
R\$ 10.158.412,45	R\$ 13.192.025,90	R\$ 3.033.613,45
	<b>Resultado Nominal (C+F)</b>	R\$ 3.891.510,90
	<b>Meta da LDO</b>	-R\$ 96.766,93

**Fonte:** RREO 6º Bimestre de 2019. Anexo: VI

A meta da LDO foi estabelecida em –R\$ 96.766,93, com base na antiga metodologia do cálculo. Diante da análise comportamento da meta fiscal do Resultado Nominal, verificou-se que o Resultado Nominal realizado no exercício de 2019 foi de R\$ 1.996.114,25, indicando que houve uma VARIAÇÃO POSITIVA em relação à meta do Resultado Anual Fixada na LDO para exercício 2019, indicando assim uma diminuição da dívida ou um aumento da capacidade de



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

pagamento.

## 14. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

### 14.1 Do Limite Constitucional Relativo à Aplicação de 25% na Educação

As Receitas da Educação, no Valor de R\$ 17.259.819,20, computadas para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, comportou-se da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Total Geral de Impostos - Educação	17.259.819,20
Mínimo de 25% das Receitas	4.314.954,80
Valor efetivamente aplicado	4.436.571,15
Percentual	25,70%

Fonte: Anexo VIII - RREO 6º Bimestre 2019 (LDB, art. 72)

De acordo com o demonstrado na tabela acima, o Município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o percentual de 25,70%, em cumprimento às disposições no art. 212 da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 25% para os municípios. Portanto atendeu o limite mínimo previsto na Constituição Federal.

### 14.2 Do Limite Constitucional Relativo à Aplicação de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

Os gastos com FUNDEB apresentou-se da seguinte forma:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

<b>DADOS PARA FINS DE CÁLCULO (60% e 40%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
1- Saldo financeiro do exercício anterior	189.128,19	
2- Ingresso de recursos até o bimestre do FUNDEB	5.939.798,70	
3 - Receita de aplicações financeiras até o bimestre	14.085,41	
<b>4- Total dos recursos do FUNDEB</b>	<b>6.143.012,30</b>	
5- Despesas Excluídas FUNDEB (ART. 5º, IN 22/2007-TCE-RO)	-	
<b>6- Despesas liquidadas do FUNDEB (60% e 40%)</b>		
6.1- Remuneração dos Profissionais do Magistério	3.897.650,59	65,46%
6.2- Outras despesas do FUNDEB	2.034.453,31	34,17%
7- Restos a pagar vinculados	-	
<b>8- Total das Despesas liquidadas com FUNDEB</b>	<b>5.932.103,90</b>	

Fonte: RREO 6º Bimestre 2019 – ANEXO VIII (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Através das informações extraídas do demonstrativo acima, indicam o seguinte desempenho no exercício de 2019:

- 65,46% revelam os gastos com remuneração e capacitação dos profissionais do magistério;
- 34,15% demonstram gastos com outras despesas.

Por meio dos dados expostos através da tabela de gastos com FUNDEB, verificamos que o Município vem cumprindo com as determinações do art. 60, da Constituição Federal e o art. 22, parágrafo único, da Lei Federal 11.494/2007.

### 14.3 Do Limite Constitucional Relativo à Saúde

<b>RECEITAS DA SAÚDE</b>	
Receita Resultante de Impostos	16.714.788,82
Valor a ser aplicado, conf. Art. 156,158 e 159, CF/88 - <b>15%</b>	2.507.218,32
<b>Valor aplicado no Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.785.008,58</b>
Percentual aplicado no Fundo Municipal de Saúde	22,64

Fonte: RREO 6º Bimestre/2019 – anexo XII

E relação ao limite à saúde, a despesa realizada com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2019 representou o percentual de 22,64%, da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, “b” e § 3º, todos da Constituição Federal. Desta forma



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

é correto afirmar que o município atendeu o disposto da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000 e Lei Complementar 141/2012, executando o cumprimento do limite instituído para a aplicação com as ações e serviços públicos voltados para a saúde.

#### **14.4 DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE CONTABILIDADE**

A Prefeitura de Governador Jorge Teixeira foi vítima de possível hacker, no qual afetou o servidor e criptografou todos os arquivos existentes, conforme consta Boletim de Ocorrência nº 16836/2020 registrado em 18/02/2020. Sabendo-se que estamos em fase de readaptação de dados e escrituração das informações contábeis, financeiras e orçamentárias, desta forma impossibilitando assim o habitual funcionamento dos trabalhos, e conseqüentemente atrasando envio de informações e declarações aos órgãos fiscalizadores, por ausência de tempo hábil para finalizar a confecção dessas informações.

Por este motivo, não foram seguidos os prazos definidos através do Manual de Normas e Procedimentos, aprovado através do Decreto Municipal Nº 7.346 de 09 de Janeiro de 2019.

Ressalta-se que o Contador da Prefeitura está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **15. Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Através das análises feitas, verificamos que no exercício de 2019, de forma geral, a Prefeitura cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, ficou evidenciado que foram adotadas providências com o intuito de melhorar a fiscalização, prevenir a sonegação fiscal, bem como buscou apoiar o desenvolvimento econômico. No entanto é certo que há certa competência



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

em aperfeiçoar continuamente as ações e procedimentos com finalidade de obter resultados satisfatórios.

Considerando um aumento na receita corrente líquida em 2019, Ainda sim entende-se que há necessidade de aprimoramento no desenvolvimento das atividades do Setor de Receitas do Município quanto à arrecadação própria, com intuito de buscar um maior crescimento nas receitas correntes líquidas, fato este que é objeto de orientação ao gestor para que trace estratégias que sejam relevantes a fim de causar o aumento da arrecadação própria do município.

Apropriado é o momento para pronunciar que no exercício de 2018 e 2019 foram feitas algumas campanhas a fim de promover os pagamentos da população em relação específica ao IPTU. Atualmente está sendo ministradas providências que originarão possíveis melhoras e aumento da receita em relação ao recebimento de tributos e contribuições do Município de Governador Jorge Teixeira.

## **16. Do Encaminhamento dos Balancetes Mensais e Relatório Resumido de Execução Orçamentária no Exercício de 2019**

### **16.1 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**

CNPJ: 63.761.944/0001-00 CODIGO SIGAP: 20						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	28/02/2019	30/06/2019	636970693592030000	25/06/2019		Regular
Fevereiro	30/03/2019	30/06/2019	636970711574900000	25/06/2019		Regular
Março	30/04/2019	30/06/2019	636970756114070000	25/06/2019		Regular
Abril	30/05/2019	30/06/2019	636971377143850000	26/06/2019		Regular
Mai	30/06/2019		636971443297190000	26/06/2019		Regular
Junho	30/07/2019		636993964215560000	22/07/2019		Regular
Julho	30/08/2019		637014613954100000	15/08/2019		Regular
Agosto	30/09/2019		637042245810360000	16/09/2019		Regular
Setembro	30/10/2019		637066545574150000	14/10/2019		Regular



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

Outubro	30/11/2019		637093464782410000	14/11/2019		Regular
Novembro	30/12/2019		637116577735120000	11/12/2019		Regular
Dezembro	30/01/2020	20/03/2020	637201187734510000	18/03/2020		Regular

**Fonte:** Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

## 16.2 Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.502.951/0001-85 CODIGO SIGAP: 422						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	Regular
Janeiro	28/02/2019	30/06/2019	636911192756680000	17/04/2019		Regular
Fevereiro	30/03/2019	30/06/2019	636911202408470000	17/04/2019		Regular
Março	30/04/2019	30/06/2019	636922270934460000	30/04/2019		Regular
Abril	30/05/2019	30/06/2019	636933337321780000	13/05/2019		Regular
Maiο	30/06/2019		636964468597860000	18/06/2019		Regular
Junho	30/07/2019		636993978784410000	22/07/2019		Regular
Julho	30/08/2019		637008505127360000	08/08/2019		Regular
Agosto	30/09/2019		637038909923540000	12/09/2019		Regular
Setembro	30/10/2019		637056953755290000	03/10/2019		Regular
Outubro	30/11/2019		637091488047520000	12/11/2019		Regular
Novembro	30/12/2019		637116574058850000	11/12/2019		Regular
Dezembro	30/01/2020	20/03/2020	637200587859920000	17/03/2019		Regular

**Fonte:** Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

## 16.3 Fundo de Assistência Social

CNPJ: 19.661.239/0001-30 CODIGO SIGAP: 469						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	28/02/2019	30/06/2019	636904040146580000	09/04/2019		Regular
Fevereiro	30/03/2019	30/06/2019	636904047710580000	09/04/2019		Regular
Março	30/04/2019	30/06/2019	636922087081580000	30/04/2019		Regular



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

Abril	30/05/2019	30/06/2019	636934217324730000	14/05/2019		Regular
Mai	30/06/2019		636961138504890000	14/06/2019		Regular
Junho	30/07/2019		636993983606430000	22/07/2019		Regular
Julho	30/08/2019		637007762925260000	07/08/2019		Regular
Agosto	30/09/2019		637038884808740000	12/09/2019		Regular
Setembro	30/10/2019		637056890905770000	03/10/2019		Regular
Outubro	30/11/2019		637091460522250000	12/11/2019		Regular
Novembro	30/12/2019		637115906158230000	10/12/2019		Regular
Dezembro	30/01/2020	20/03/2020	637200568294620000	17/03/2019		Regular

**Fonte:** Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

O período que o relatório da Prefeitura foi enviada intempestivo porque houve problema no validador, bloqueando o envio para todos os entes.

## 16.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária

CNPJ: 63.761.944/0001-00					
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
1º Bimestre	05/04/2019	12/07/2019	10/07/2019		Regular
2º Bimestre	05/06/2019	02/08/2019	24/07/2019		Regular
3º Bimestre e Gestão Fiscal 1º Semestre	05/08/2019	30/08/2019	28/08/2019		Regular
4º Bimestre	05/10/2019		17/10/2019		Irregular
5º Bimestre	05/12/2019		28/11/2019		Regular
6º Bimestre e Gestão Fiscal 2º Semestre	05/02/2020	27/03/2020	20/04/2020		Irregular

**Fonte:** Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

Observa-se que de acordo com os prazos de envios dos balancetes e RREO há uma instabilidade nos termos estabelecidos pelo Tribunal Contas do estado de Rondônia – TCE/RO. Um dos motivos do atraso nos envios foi



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

à prorrogação dos prazos pelo Tribunal Contas do estado de Rondônia – TCE/RO.

**17. NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

A autoridade responsável pela gestão no exercício de 2019 é a mesma constante nos Anexos TC-28, acostado a Prestação de Contas do Exercício de 2019.

**18. DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE/RO**

A Controladoria buscou implementar um sistema de acompanhamento das determinações impostas pela Corte de Contas, neste item serão demonstrados os a situação dos andamentos sobre as determinações dispostas no Acórdão APL-TC 00326/19, referente ao processo 01130/19 (CONTAS 2018) e Acórdão APL-TC 00544/18 referente ao processo 01675/18 (CONTAS 2017).

Desta feita, passamos a análise das seguintes determinações:

**19.1 Acórdão APL-TC 00326/19, referente ao processo 01130/19 (CONTAS 2018)**

f) adote medidas que visem o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação, assim como outras medidas que objetivem a melhoria da qualidade da educação, mediante aprimoramento de políticas e processos educacionais;

Em andamento. A Secretaria de Educação de Governador Jorge Teixeira informou que o município vem adotando medidas para melhorar o índice da educação do município. Relata que infelizmente, com o advento da crise financeira, temos enfrentado graves problemas quanto à manutenção do Ensino Público.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

g) intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

Atendida. Ocorreu a celebração de um convênio com o Cartório de Protesto. Houve dificuldade com a implantação deste serviço, haja vista que as informações geradas pelo sistema de tributos estavam incompatíveis com os padrões utilizados pelo Cartório. Contudo, após tomadas as providências necessárias quanto aos ajustes do mencionado sistema, afim de atender os padrões do Cartório de Protesto, a execução do referido convênio obteve êxito.

É importante destacar que houve a designação de servidor e posteriormente foi realizado treinamento deste servidor para utilização do Programa de cobrança, conforme Decreto Municipal nº 7.425/GP/2019. Desta feita destaca-se que as ações estão melhorando a receita própria e impedindo a prescrição dos créditos tributários.

h) atente-se para o alerta expedido pelo corpo técnico no item 7, subitem 7.2 do relatório conclusivo (ID 805657) para que estabeleça controles rigorosos das disponibilidades a fim de evitar insuficiências financeiras para cobertura de despesas, em suas respectivas fontes, no final do exercício;

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis.

i) atente-se para o alerta expedido pelo corpo técnico no item 7, subitem 7.3 do relatório conclusivo (ID 805657) acerca da necessidade de aprimorar as técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as mudanças promovidas na metodologia de apuração dos resultados nominal e primário, tendo em vista a possibilidade do Tribunal emitir opinião pela não aprovação da contas anuais no próximo exercício no caso de descumprimento das metas estabelecidas;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

Em andamento. A Secretaria de Planejamento está trabalhando para se adaptar dentro das possibilidades das atualizações das metas fiscais, através da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

j) atente-se para o alerta expedido pelo corpo técnico no item 7, subitem 7.4 do relatório conclusivo (ID 805657) de que é necessária a adoção de medidas para não extrapolar o limite com Despesa Total com Pessoal, considerando que esta já se encontra acima do limite prudencial;

Atendida. Conforme Evidenciado no RGF 2º Semestre de 2019.

#### **19.2 Acórdão APL-TC 00544/18 referente ao processo 01675/18 (CONTAS 2017)**

a) adote medidas visando à correção e prevenção da reincidência das irregularidades apontadas no item I, alíneas “a” e “b” deste acórdão, sob pena das sanções previstas no art. 55, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996;

Atendida. Foi realizado um planejamento no sentido de equacionar despesas e receitas, bem como foi implantado no sistema de controle dos empenhos normais e em relação a restos a pagar. Também foi editado o Decreto da contenção de despesa nº. 7.114/GP/2018.

b) realize os devidos ajustes na Demonstração dos Fluxos de Caixa, de modo a corrigir a distorção contábil identificada no item 4.2.1 do relatório técnico acostado ao ID 689620;

Atendida. Foi atendida esta determinação, referente aos dados do exercício 2016, expostos nas demonstrações de 2016 e 2017.

c) observe aos alertas, determinações e recomendações exarados nos autos das prestações de contas dos exercícios anteriores (Processos ns. 1455/2016-TCER e 1524/2017-TCER) por meio dos Acórdãos APL-TC 457/16 e APL-TC 398/2018;

Em Andamento. As determinações, alertas e recomendações



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

estão em processo para acompanhamento e execução.

d) institua plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados à qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável;

Em andamento. Estão havendo cobranças através de ofícios, CI, e termos de orientação/recomendação por parte do Controle Interno, onde tem-se a resposta de que estão em fase de constituição.

e) intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

Atendida. Ocorreu a celebração de um convênio com o Cartório de Protesto. Houve dificuldade com a implantação deste serviço, haja vista que as informações geradas pelo sistema de tributos estavam incompatíveis com os padrões utilizados pelo Cartório. Contudo, após tomadas as providências necessárias quanto aos ajustes do mencionado sistema, afim de atender os padrões do Cartório de Protesto, a execução do referido convênio obteve êxito.

É importante destacar que houve a designação de servidor e posteriormente foi realizado treinamento deste servidor para utilização do Programa de cobrança, conforme. Decreto Municipal nº 7.425/GP/2019.

f) dê integral cumprimento, se ainda não o fez, às recomendações da Unidade de Controle Interno quanto à efetiva contabilização das despesas previdenciárias e obrigações patronais para fins de apuração dos gastos com pessoal do Município;

Atendida. No exercício de 2018, foi possível verificar que além de contabilizar os valores de obrigações patronais para fins de apuração do índice de folha, constatamos que todas as obrigações patronais foram devidamente



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

quitadas.

O acompanhamento das determinações continuará a ser avaliado, em cumprimento a todas as recomendações impostas ao município, de modo que esta controladoria fará o possível para acompanhar e recomendar que a gestão municipal venha cumprir com todas as determinações dentro das suas possibilidades.

Desta forma, pedimos a compreensão desta corte quanto a matéria aborda, com base nos princípios da razoabilidade e na boa fé dos agentes públicos responsáveis, tendo em vista que foi possível constatar que a administração está empregando esforços para cumprir com as determinações.

## **19. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS INCONFORMIDADES DETECTADAS**

No exercício de 2019, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, foram constatadas inconformidades de natureza formal que demandam recomendações ao gestor nos seguintes termos:

1. Recomendamos ao Gestor que determine ao responsável pelo departamento de almoxarifado que tome as providências necessárias quanto à estruturação interna do Almoxarifado Central para que haja o funcionamento correto do mesmo, pois foi detectada algumas inconformidades, conforme explanado item 5.1 deste relatório. Desta forma é importante dar celeridade ao procedimento, com vistas à proteção dos bens públicos e eficácia na aplicabilidade dos recursos públicos, destacando a importância do controle físico de entrada e saída dos materiais de consumo.
2. Recomendamos ao Gestor que determine a coordenadoria de transporte que seja devidamente registrado os dados e informações, relacionados ao consumo de Combustível, com o intuito de melhorar controle no consumo com vista a levantamentos sobre o custo benefício para a administração. Também há necessidade de manter os hodômetros em pleno funcionamento, uma vez que



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

alguns se encontram com defeito. Recomendamos ainda que haja um controle individual de combustíveis perante aos equipamentos utilizados por algumas Secretarias. Equipamentos estes, denominados: motor-serra, roçadeira, podador e afins.

3. Recomendamos que de atendimento a orientação inserta no Parecer Prévio 07/2007, vez que, as despesas inscritas em resto a pagar, deverão ser canceladas ao final da vigência de um ano, e o direito do credor, poderá dar-se por outro meio, qual seja, através da rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”.
4. Recomenda-se ao Departamento de Arrecadação Tributária, que intensifique as ações necessária para implementar mecanismos com a finalidade de aprimorar as medidas extrajudiciais de cobrança da dívida ativa.
5. Recomendamos a Procuradoria Municipal que tome providências tendentes a aprimorar a sistemática de cobrança da Dívida Ativa Tributaria e Não Tributaria, potencializando os procedimentos para promover a cobrança no menor espaço de tempo possível, em cumprimento às determinações insertas no artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000, *in verbis*:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”
6. Recomendamos ao gestor que programe juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, medidas que possibilitem a melhoria na rede municipal de ensino, objetivando garantir a tendência de crescimento do Ideb nos próximos anos e alcançar a média de 5,3 pontos até 2021, meta está estabelecida pelo MEC.

7. Recomendamos ao departamento de registro de Preço, que realize todos os procedimentos necessários para consolidar as demandas de produtos e matérias de uso comum, a fim de registrar maior quantidade possível de preços, de modo a propiciar redução de custos com estes procedimentos, bem como possibilitar a aquisição destes produtos com valores reduzidos em razão do montante a ser



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

registrado.

## **21. CONCLUSÃO**

Através das análises realizadas, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira cumpriu legislação vigente, bem como quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, apresentou parcialidade em alguns quesitos e integralidade em outros, dos atos praticados pela administração, desta forma emitimos o Certificado de Auditoria integrado junto a este Relatório de Auditoria, opinando pela regularidade com ressalvas.

Compete destacar que esta Controladoria vem trabalhando de forma preventiva e orientando sempre que possível para que não incorra falhas insanáveis ao município, vale ressaltar ainda que para que não venham a se concretizar falhas junto a Administração, Comunicamos aos secretários bem como o Chefe do Executivo sempre que detectamos situações ou procedimentos que possam vir a incorrer em falhas, com a finalidade cumprir as normas e regulamentos vigentes.

Este relatório será assinado de forma eletrônica no momento do envio via Sigap, pela subscrevente e também pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. João Alves Siqueira, para que o mesmo tenha conhecimento das situações mencionadas, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, nos contextos cabíveis, conforme orientado por esta Controladoria.

É o Relatório.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Maio de 2020.

**Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo**  
Controladora Geral



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

A Controladoria deste município procedeu aos exames julgados necessários, referente às contas do Chefe do Executivo Municipal do exercício de 2019 nos atos de gestão da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO, foi notado que a Administração observou os princípios constitucionais e legais referente à administração pública municipal, bem como a devida execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal, foram observados também pela administração os limites mínimos na aplicação da Saúde e Educação, os limites de despesas com pessoal.

Examinamos as demonstrações contábeis, e verificamos a integralidade destas demonstrações consolidadas do Município. Foram analisados os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual, **incluindo neste relatório a análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório anual foram evidenciadas falhas e/ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, entretanto as falhas não foram de grande relevância para causar prejuízos ou danos ao erário nem tão transgredir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, desta forma, esta controladoria é de opinião pela **certificação de regularidade com ressalva** das contas analisadas do exercício de 2019.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Maio de 2020.

**Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo**  
Controladora Geral



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

**PARECER DE AUDITORIA**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira Período: Janeiro a Dezembro de 2019.**

Foram analisadas as Contas do Chefe do Poder Executivo referente ao exercício de 2019, da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira e certificamos que a mesma atendeu parcialmente aos preceitos legais em conformidade com Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e Lei Estadual 154/1996.

É importante ressaltar que os atos da gestão do exercício avaliado, foram analisados por amostragem, **não sendo constatados atos ilegal ou ilegítimo que possam vir a comprometer as contas do Chefe do Poder Executivo** do Município de Governador Jorge Teixeira.

Deste modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, que foram detectados algumas falhas, porém as essas não foram de grande relevância para causar prejuízos ou danos ao erário nem tão pouco transgredir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim, somos de parecer favorável pela **Regularidade com Ressalvas** das contas do exercício de 2019.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Maio de 2020.

**Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo**  
Controladora Geral





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000  
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: [controladoria.gjt@gmail.com](mailto:controladoria.gjt@gmail.com)

---

**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Em atendimento a Instrução Normativa n.º 007/2000 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno, exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que os respectivos departamentos desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias, nas áreas sob suas responsabilidades.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Maio de 2020.

**João Alves Siqueira**  
Prefeito Municipal